



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Número de Atendimento: 2510056400100088302, 2510056400100088301

**Reclamante/Consumidor(a):** MARY ANNE HONORIO DE MEDEIROS, CNPJ/CPF: 807.646.063-87, Endereço: Rua 20 - N°120, LAGO PARQUE - Piratininga - Maracanaú - CE - 61904-073, Telefone: (85) 99749-5833, E-mail: .

**Procurador(a):** TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS, CNPJ/CPF: 458.460.493-20, Telefone: (85) 99759-9117, E-mail: .

**Reclamado/Fornecedor:** FLASH COURIER LTDA, CPF/CNPJ: 73.160.269/0001-09, Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - TORRE CONCEIÇÃO 11º Andar/ nº 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902.

**Reclamado/Fornecedor:** ITAÚ UNIBANCO S.A., CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04, Endereço: E-mail: [mpvlogisticajuridica@escritoriompv.com](mailto:mpvlogisticajuridica@escritoriompv.com).

Representada pela preposta a sra. Letícia Paim Talavera, inscrita no CPF sob o nº 837.305.240-20, tendo apresentado anterior a audiência carta de preposto, atos constitutivos, procuração e substabelecimento.

Aos 01 de dezembro de 2025 às 10h30, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Conciliadora **Luana de Souza Rodrigues**.

Aberta a audiência, informo que as partes reclamante e reclamada FLASH COURIER LTDA não compareceram ao ato e não apresentaram justificativa prévia, estando presente somente a preposta do fornecedor Itaú Unibanco S.A, esta de forma virtual.

Facultada a palavra a preposta da reclamada Itaú Unibanco S.A., a sra. Letícia Paim Talavera, esta informa que diante da ausência injustificada da parte reclamante solicita o arquivamento da presente demanda.

**DO CONCILIADOR:**

Ante o exposto, abre-se o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte, orienta-se o arquivamento do presente.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú, 01 de dezembro de 2025.

*Deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.*  
\_\_\_\_\_  
**LUANA DE SOUZA RODRIGUES (CONCILIADOR(A))**

**AUSENTE**  
MARYANNE HONORIO DE MEDEIROS (CONSUMIDOR(A))

**AUSENTE**  
(PREPOSTO(A))  
FLASH COURIER LTDA (FORNECEDOR)

**PRESença VIRTUAL**  
LETÍCIA PAIM TALAVERA (PREPOSTO(A))  
ITAÚ UNIBANCO S.A. (FORNECEDOR)

